



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 336/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA VELHA COM FIM ESPECÍFICO DE CUSTEAR O RODEIO INTER-ESTADUAL REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO EM 14 E 15 DE JANEIRO DE 1995 DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 290/94- 12.02.94.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos com a finalidade específica de custear despesas com o Rodeio Inter-Estadual realizado nos dias 14 e 15 de janeiro de 1995, em Saldanha Marinho, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
- ARTIGO 2º- Os recursos citados no Artigo anterior, serão repassados ao C.T.G. Porteira Velha, CGC sob nº 89.674.071/0001-83, com sede na Av. Silva Tavares nº 1128, nesta Cidade, entidade organizadora e Promotora do evento Tradicionalista.
- ARTIGO 3º- O presente recurso será movimentado em conta específica a ser aberta no Banco do Brasil em nome da entidade, para posterior prestação de contas.
- ARTIGO 4º- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, dentro das seguintes rubricas e especificações:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- 0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0401- 03482472.069 Subvenção CTG Porteira Velha Rodeio
Inter-Estadual.
3231- Subvenção Social

RECURSO: R E D U Z :

- 0500- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0502- 16885341.029 Aquisição de máquinas e veículos
Rodoviários
4120- Equip. e material permanente

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e
são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 24 de março de 1995.


GLAUCEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.